CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 03/09/19
Presidente

Gabinete do Vereador Ivan Couto

PROJETO DE LEI Nº /2019 DE SETEMBRO DE 2019

A Comissão de Saúde Assistência Social, Infância Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 10/09/19
Presidente

Dispõe sobre a destinação correta, reciclagem/descarte de exames Raio-X, Tomografia e Ressonância pelos hospitais, clínicas privadas, UPAS e postos médicos no município de Luziânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Hospitais, clínicas e consultórios, inclusive odontológicos no Município de Luziânia, da rede pública ou privada, ficam obrigados a receber, para correta destinação, as chapas de exames de raios-x, tomografias, ressonância e similares descartados pelo próprio estabelecimento e pelos pacientes.

Art. 2º As unidades de saúde citadas no artigo anterior deverão:

§ 1º dispor de local adequado visível ao público para reconhecimento dos filmes de radiografias,

§ 2º fixar em local visível, informações sobre riscos do descarte inadequado dos filmes de radiografias;

§ 3º destinar o material recolhido a empresas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos recicláveis.

Art. 3º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto nesta Lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB

Protocolo nº 1421
Data: 02/09/19
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto, é conscientizar a população que não se arquiva chapas de raio-x como se fosse um documento importante, mas exames com resultados normais não precisam ser guardados, salvo se for orientação médica. E também quanto aos riscos de descarte irregular dos filmes de radiografia, se jogados em lixões e aterros, este material pode contaminar o solo com resíduos tóxicos, que apresentam metanol, amônia e até metais pesados, a exemplo do cromo e não podem ser descartados no lixo comum, pois podem causar contaminação humana do meio ambiente. É importante evitar exposição solar, pois o calor pode ajudar na formação de vapores que podem ser inalados e prejudiciais à saúde.

Encontrada em quantidades no meio ambiente, a prata pode ser pode ser absorvida pelo organismo humano e causar problemas renais, motores e neurológicos.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos três dias do mês de setembro de 2019.

IVAN COUTO
Vereador PCdoB